

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo no: 0009199-51.2010.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Norberto Rodrigues Pitta e outro Requerido: Companhia Paulista de Força e Luz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls.152, oriunda de bloqueio on line, expedindo-se a respectiva guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 04 de outubro de 2013.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## DATA

Em	de		de 2.013
baixara	ım	estes	autos com a r.
sentenç	a r	etro.	
Eu,			(Esc.subscrevi)
		PΙ	J B L I C A Ç Ã O
			de 2.013
por det	ern	ninação s	uperior, publico
em Car	tór	io a sente	ença retro.
Eu.			(Esc.subscrevi)